



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 51/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026”.

Modalidade / Forma	Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa	Aberto
Plataforma Eletrônica	Portal (Fiorilli Software Ltda)- link: http://187.120.185.245:8079/comprasedital/
Início Recebimento Propostas	17/07/2026 às 17h00min (Horário de Brasília)
Fim Recebimento de Propostas	30/07/2026 às 08h30min (Horário de Brasília)
Abertura e Julgamento	30/07/2026 às 08h30min (Horário de Brasília)
Início da Sessão de Disputa	30/07/2026 às 09h00min (Horário de Brasília)
Tratamento Favorecido ME/EPP	Sim – nos termos da LC 123/2006
Consórcio	Não Permitido
Valor Máximo Estimado	R\$ 141.414,91 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

⚠ ATENÇÃO: A íntegra do Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br), no site da Prefeitura (www.inubiapaulista.sp.gov.br) e Portal Fiorilli Software Ltda- link: (<http://187.120.185.245:8079/comprasedital/>). O extrato do edital será publicado no Diário Oficial competente e em jornal diário.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – Centro, CEP 17.760-000, por meio do(a) Pregoeiro(a), autorizado(a) pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Da Inversão de Fases

Nos termos do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, no presente certame, a inversão das fases procedimentais, realizando-se a fase de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas, em razão da complexidade técnica do objeto, que envolve serviços especializados de montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, instalações elétricas temporárias, responsabilidade técnica, emissão de ART/RRT e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, visando assegurar a contratação de empresa previamente qualificada para execução dos serviços.

A adoção da inversão de fases visa conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, evitando a análise de propostas de empresas que eventualmente não possuam capacidade técnica para execução de serviços que envolvem estruturas metálicas, instalações elétricas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação, emissão de ART/RRT, atendimento às normas do Corpo de Bombeiros e demais exigências legais, reduzindo riscos de contratação inadequada.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026”**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, notadamente no Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1.2. A licitação será realizada por LOTE, devendo o licitante apresentar proposta global dos itens de seu interesse, observando que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. Valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 141.414,91 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com especificações e quantitativos;
- Anexo II – Termo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.
- Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP).
- Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto será formalizado mediante assinatura de Termo de Contrato.

2.2. O contrato terá vigência conforme estabelecido no Termo de Referência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações;
- Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 (Regulamenta o Pregão Eletrônico);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP) e alterações;
- Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. DAS PUBLICAÇÕES

4.1. O resumo deste Edital será publicado nos seguintes veículos:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (obrigatório – art. 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Diário Oficial do Município de Inúbia Paulista;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.inubiapaulista.sp.gov.br;
- Plataforma Fiorilli Software Ltda- link: (<http://187.120.185.245:8079/comprasedital/>).

4.2. A publicação no Diário Oficial da União é dispensada para municípios, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando obrigatória por força de convênio ou exigência da concedente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O cadastro no sistema será efetuado no endereço: <http://187.120.185.245:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

5.3. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

5.4. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

5.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O valor máximo estimado para a presente licitação, que constitui o teto para aceitação de propostas, é de **R\$ 141.414,91 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**.

6.2. Os valores estimados por item encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e no processo administrativo, disponíveis no PNCP e na plataforma Fiorilli.

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário, por lote, superior ao máximo estimado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Em razão da adoção da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preços, observadas as disposições deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

7.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

⚠ ATENÇÃO: As propostas NÃO DEVEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, sob pena de desclassificação imediata, visando preservar o sigilo e o princípio da impessoalidade (art. 17, §2º, Lei 14.133/2021).

7.16. Serão desclassificadas as propostas que: (i) não atenderem às exigências do Edital; (ii) apresentarem preço manifestamente inexequível; (iii) forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis; (iv) contiverem identificação do licitante; (v) apresentarem preço unitário superior ao máximo estimado.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário,

8.1.2 Marca,

8.1.3 Quantidade cotada,

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em plena validade.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.2 Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 11 do edital, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.6.1.

9.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

9.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

⚠ A habilitação será verificada somente em relação ao licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar por lote, após o encerramento da fase de negociação.

10.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio ou sede do licitante);
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Justiça do Trabalho).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

10.2.1. As certidões que não contiverem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

10.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não fica isenta da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Sendo constatada irregularidade, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.1. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, demonstrando sua viabilidade econômica.

10.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, no nome da empresa, compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, individualmente ou em conjunto, a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo ao menos: **(a) palco e estruturas de alumínio para eventos; (b) sistema de sonorização e/ou iluminação profissional; (c) serviços de segurança privada em eventos.**

- **Para as instalações elétricas e estruturas de alumínio (palco e torres de iluminação), a contratada deverá apresentar responsável técnico com registro no CREA/CAU, acompanhado de declaração de disponibilidade. A ART/RRT dos serviços de engenharia deverá ser apresentada até 7 dias antes do evento, os demais serviços não se enquadram nesta exigência.**
- Atendimento às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;
- A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR PARA O FISCAL DO CONTRATO OS MESMOS DOCUMENTOS FORNECIDOS PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO, JUNTAMENTE NO CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA FEDERAL E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Empresa de Segurança

Os serviços de segurança privada poderão ser executados por empresa subcontratada (Para segurança privada, admitir comprovação por potencial subcontratada, observado o limite legal, e exigir autorização da Polícia Federal, certificado de segurança, regularidade específica, atestados compatíveis e relação dos profissionais antes da autorização de início), devidamente autorizada pela Polícia Federal.

Certificado de Segurança válido;

A contratada apresente, 7 (SETE) DIAS antes do início do evento, o contrato com a empresa de vigilância e a autorização de funcionamento desta última.

BRIGADISTAS

Antes do evento:

Os certificados de formação e reciclagem dos brigadistas e a relação nominal da equipe deverão ser apresentados ao fiscal do contrato até 7 (SETE) dias antes do evento, para fins de instrução do processo de autorização perante o Corpo de Bombeiros.

Apresentação de:

- certificado de formação dos brigadistas;
- comprovação de reciclagem;
- relação nominal da equipe.

ELETRICISTAS

Na execução

- NR-10;
- quando aplicável, NR-35.

AVCB / DOCUMENTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

A contratada deverá fornecer toda documentação técnica necessária para instrução do processo de autorização do evento perante o Corpo de Bombeiros, ou seja, para que obtenha o laudo de liberação do evento junto dos Órgãos competentes (Corpo de Bombeiros e Polícia Militar).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

11.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais modo de disputa aberto

11.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.16.2.2 empresas brasileiras;

11.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

12.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1 conter vícios insanáveis;

12.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

13. DA FASE DE AMOSTRAS

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório, em razão da natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de infraestrutura eventual, compreendendo a locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados ao atendimento do **67º Aniversário do Município de Inúbia Paulista**.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o **Termo de Contrato**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, mediante assinatura digital, observada a legislação aplicável e os procedimentos adotados pelo Município.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante vencedor.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

14.7. A execução do objeto observará as condições, especificações, prazos, cronograma de execução e demais obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do Termo de Contrato.

14.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e, quando for o caso, da extinção do contrato.

14.9. Em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação da variação acumulada do **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as demais disposições legais aplicáveis.

14.10. O Termo de Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

14.11. O extrato do Termo de Contrato será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável à eficácia do contrato.

14.12 A subcontratação parcial autorizada não afasta nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora perante a Administração pela execução integral do objeto. Nas parcelas regularmente subcontratadas, referentes aos serviços de segurança privada e brigadistas, a contratada e a subcontratada responderão solidariamente pelas obrigações inerentes aos serviços efetivamente executados pela subcontratada, permanecendo a contratada como responsável integral perante a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.13 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

15. Disposições Específicas para Seguro-Garantia

15.1 Na hipótese de a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para os prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas no contrato, bem como contemplar, expressamente, os riscos inerentes à execução do objeto contratado, abrangendo, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

I – danos causados durante o transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados no evento;

II – danos decorrentes de falhas estruturais em palcos, tendas, gradis, barricadas, camarins, pisos modulares, sistemas de iluminação, sonorização, geradores e demais equipamentos integrantes da contratação;

III – danos materiais causados ao patrimônio público ou de terceiros em razão da execução dos serviços;

IV – prejuízos decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou falha operacional dos profissionais vinculados à Contratada;

V – cobertura das multas contratuais eventualmente aplicadas pela Administração, observados os limites da apólice e da legislação vigente.

15.2. A apólice deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo o período de montagem, realização do evento, desmontagem das estruturas e eventual prazo necessário para apuração de responsabilidades decorrentes da execução contratual.

15.3. A Administração poderá recusar a apólice apresentada caso verifique restrições, exclusões de cobertura ou condições que comprometam a efetiva garantia das obrigações assumidas pela Contratada, devendo esta providenciar sua substituição ou adequação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A apresentação do seguro-garantia não afasta nem limita a responsabilidade civil, administrativa ou criminal da Contratada pelos danos causados à Administração, aos usuários do evento ou a terceiros, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos prejuízos decorrentes da execução do objeto.

15.5 DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA EVENTOS

15.5.1 Considerando a natureza do objeto contratado, que envolve a montagem, operação e desmontagem de estruturas destinadas à realização de evento público com circulação de pessoas, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, inclusive nos períodos de montagem e desmontagem, cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil para Eventos, emitido por seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

15.5.2. O seguro deverá garantir cobertura para danos materiais, corporais, morais e estéticos causados à Administração Municipal, aos participantes do evento, aos trabalhadores envolvidos na execução contratual e a terceiros, decorrentes de falhas, acidentes ou incidentes relacionados à execução do objeto.

15.5.3. A cobertura deverá abranger, no mínimo:

I – acidentes decorrentes da montagem, utilização, operação e desmontagem de palcos, tendas, gradis, barricadas, camarins, pisos modulares, estruturas metálicas e demais instalações temporárias;

II – danos ocasionados por falhas em sistemas de sonorização, iluminação, geradores, instalações elétricas e equipamentos correlatos;

III – quedas, colapsos, deslocamentos ou avarias em estruturas e equipamentos utilizados no evento;

IV – danos causados por empregados, prepostos, subcontratados ou prestadores de serviços vinculados à Contratada;

V – danos ao patrimônio público municipal e a bens de terceiros;

VI – acidentes envolvendo o público participante, artistas, equipes técnicas, prestadores de serviços e demais pessoas presentes no evento em decorrência da execução contratual.

15.5.4. A apólice deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da montagem das estruturas, constituindo condição indispensável para autorização de início da execução dos serviços.

15.5.5. A ausência da apólice, sua expiração durante a execução contratual ou a apresentação de cobertura insuficiente impedirá o início ou a continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.5.6. A contratação do seguro não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, permanecendo a empresa obrigada a reparar integralmente quaisquer prejuízos decorrentes da execução contratual, independentemente dos valores eventualmente indenizados pela seguradora.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

15.5.7. Os custos relativos à contratação e manutenção do seguro correrão exclusivamente por conta da Contratada, estando considerados na composição dos preços ofertados.

15.5.8. A exigência de Seguro de Responsabilidade Civil justifica-se em razão da complexidade da infraestrutura contratada, envolvendo estruturas metálicas de grande porte, sistemas elétricos, sonorização, iluminação profissional, geradores de energia e circulação de público, visando resguardar o interesse público, a segurança dos participantes e a proteção do patrimônio público e de terceiros.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

16.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://187.120.185.245:8079/comprasedital/>, <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto por lote será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

18.1. Publicado o resultado final e homologado o certame, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da TERMO DE CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do Comunicado de Homologação.

18.2. A vigência **DO TERMO DE CONTRATO** e dos eventuais contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento.

18.3. **Não será adotado o parcelamento do objeto. A adjudicação por lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, considerando a necessidade de integração operacional entre os diversos equipamentos e estruturas, evitando incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade, atrasos na montagem e dificuldades na fiscalização contratual.**

18.4. Os SERVIÇOS deverão ser REALIZADOS no endereço indicado pelo Município, conforme relação constante no Termo de Referência:

- **Almoxarifado:** O local da apresentação será no Pátio da Fepasa (Praça Tito Tezari neto), podendo ser alterado para outro local indicado pelo Município, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, em caso de ocorrência de fatos supervenientes, situações climáticas, questões estruturais ou qualquer outro motivo que inviabilize a utilização do local inicialmente previsto;

19. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal do fornecedor junto ao SICAF e, quando não regularizado no sistema, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito – CND (Receita Federal + PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-E (IBGE), acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

19.4. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa, a empresa que:

- Não assinar o Termo de Contrato de Preços no prazo estabelecido;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

20.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável por atos de fraude, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

20.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.5. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

20.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.inubiapaulista.sp.gov.br e <http://187.120.185.245:8079/comprasedital/>

22.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com especificações e quantitativos;
- Anexo II – Termo de Proposta;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.
- Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP).
- Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

22.7. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e no Código Civil.

Inúbia Paulista/SP, 17 de julho de 2026.

FERNANDO ROSSI

Prefeito do Município de Inúbia Paulista



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 51/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de INÚBIA PAULISTA – São Paulo
CNPJ:	44.919.611/0001-03
Processo Administrativo:	Nº 51/2026
Objeto:	<u>“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026”.</u>
Valor Estimado Total:	R\$ 141.414,91 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos).
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE
Agente de Contratação:	Sonia Regina de Alencar
Fiscal do Contrato:	Weliton Umbelino Batista - Diretor de Cultura e Comunicação Social

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'i', da Lei n.º 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Global estimado
01	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026”.	01	Serv.	R\$ 141.414,91

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNID.
PALCO - Palco Mega Completo, 16X14M. composto por treliças de alumínio dos tipos Q30 e Q50, garantindo resistência e segurança estrutural. O palco deverá ser totalmente coberto com lona branca impermeável e com tratamento anti-chamas, em conformidade com as normas de segurança vigentes. A estrutura deverá incluir 02 (dois) camarins montados em sistema Octanorm, equipados com aparelho de ar-condicionado em pleno funcionamento e banheiro privativo para cada unidade. As laterais do palco deverão contar com proteção composta por sombrites com 80% de sombreamento, proporcionando controle de visibilidade e ventilação adequada. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	01	UN



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL , PORTE GRANDE - Equipamento de Som (grande porte). * Sistema de Som P-A, Torres de Delay e Gravação; * 51 Caixas Tipo Line Array Sistem com resposta de frequência 100hz a 18khz potência, 2000w RMS, AES. com Bumpers de acordo com área a ser sonorizada. P-A e,ou Torres de Delay; * 36 caixas Subgraves com 2 falantes de 18 polegadas mínimo de 2400 watts cada resposta de frequência 28 Hz - 115 Hz. distribuído de acordo com a área a ser Sonorizada; * Quantidade de Amplificadores de Acordo com o Sistema de Caixas Line Array; * 08 Processadores Digital Estéreo 8 Saídas e 04 Entradas; * Cabeamento Completo para Caixas e Energia; * 02 main Power com Distribuição de Energia dentro das Normas A.B.N.T. * 02 Consoles Digital 64-canaís de entrada e 24-Saídas, P-A. Pré de mic da Memorização dos ganhos de entrada dos pres. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 24 EQ gráficos de 31 bandas, memórias de cena com back up em cartão Compact, ou Pen drive. Acesso rápido das funções, 24 mixbuses; * 08 matrix e 8 DCA's.e Fonte,ou Console acordo com Rider técnico de cada Bandas; * Sistema de Som Monitor (Back Line); * 02 Consoles Digital 64-canaís de entrada e 32-saídas, Monitor Pres cle mic da memorização dos ganhos de entrada dos pres. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 12 EQ gráficos de 31 bandas, memórias de cena com back up em cartão Compact, ou Pen drive. Acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 matrix e 8 DCA's.e Fonte. O Console é de Acordo com Rider técnico de cada Bandas ou Artista. Sendo 01 para uso e um de Reserva ou 2º Banda. * 12 Caixas de Monitores 2-vias. 800Watts RMS AES, cada; * 05 Amplificadores digitais com DSP, para monitores, 1500 watts RMS AES por canal; * 03 Amplificadores Com Caixas para Guitarras Valvulados 100 Watts; * 01 Amplificador valvulado 300w, cl Caixa para instrumento C. Baixo com 01 Caixa com 08 falantes de 10-P/ Cada Sistema; * 04 Caixas Subgraves 2x18 - 2400 Watts cada sistema de Side Fill; * 08 caixas Line Array 03 vias, com resposta de frequência 100hz a 18khz potencia, 2000w RMS, AES.Sistema Side Fill; * 02 caixas sub Graves 2x18 - Retorno pl Bateria e Percussão; * 14 Praticáveis cl Medida 2x1 Pantográfico e Telescópico; * 01 Bateria 3 Tons e 02 SD Acústica com peles Novas e 4 estantes de Pratos Banco e Estante de caixa. * 01 Multicabo espaguetado, com 3 splitters 64- vias, e 100 metros de comprimento ate a house mix, e duas pontas de 20-metros, para monitor; * 02-consoles digitais com 32 canais de entrada e 16 saídas (caminhão de som); * 06-amplificadores de 4 canais digitais com DSP, 5.600w por canal. (caminhão de som) * 12-caixas acústicas trapezoidais long-trol de 03-vias, graves, medias e agudas, e 1.600w RMS AES cada; * 08-caixas acústicas monitores, com 02- vias (resposta de 80hz a 18khz, 800w RMS AES cada; * 02-Multvias com multipinos 20-vias, espaguetadas e isoladas, com 350-metros cada, com conectores xlr macho e fêmea; * 02-Cabos PP, para distribuição de energia, 03-vias de 16mm, contendo conexões steck 2P+T de 64 Amperes, medindo 350, metros de comprimento cada, cabo; * 400-metros de passa cabos de 04-vias, emborrachado com tampa de acesso e isolamento, protetora; * 08-sistemas de comunicação sem fio, com baterias e carregadores, para toda equipe nas bases técnicas. * 02-sistemas de gerenciamento assistidos, cle torres de P.A via DANTE, com monitores de vídeo, (house mix); * 02-Plataformas de gravação digital, multipistas, com 64 canais de entrada, com computadores e HD's de alta performance, com programa respectivo ao da gravação, com back-up, e 01-console digital, com protocolo DANTE também de 64 canais de entrada. * 01-back-up de energia para a plataforma de gravação,(NO-BREAK).com capacidade a suportar, ate 30 minutos de queda de energia, seja ela da concessionaria ou Gerador de energia contratado. * 01-transformador isolador para toda plataforma de gravação, de 30kva. 36-isoladores opticos, para as saídas de áudio das torres de P.A; * 200- Cabos para Microfones 05-08 e 10 Metros XLR; * 04 Sub Snack 12 Vias Mult pinos c/04 Cabos Mult pinos mesmo padrão; * 12-Mult vias de 12 vias, multiplicadas 04 Mult Vias Com XLR- M.F 05 e 10 Metros; * 10 Cabos Longo e Médio para instrumentos P10 xP10; * 12 Extensões com 5 tomadas pl Distribuição AC no Palco; * Microfones e Direct Box Ativo de Acordo Rider da Bandas; * 08 Microfones transmissor bastão e receptor sem Fio frequência variáveis em UHF escolha automática canais e grupos de frequência com Capsula Hipercardioid, e Antena e Distribuidor Booster; * 12 Sistema de Monitor sem Fio cl Transmissão UHF com Fones; * 10 Sistema de Monitor Fones Com Fio; * 18 Direct Box Ativos; * 48 Pedestais para Microfones com Cachimbo Curto, Médio, e Grande; * 16 Microfones Boom para Coral; * Todo Cabeamento Necessário para o Sistema. * 02 Aparelho toca CD e Pen Drive cl Mixer. OBS: Equipe 08 técnicos de Som, 08 Auxiliares técnicos e carregadores, transporte, montagem e desmontagem	01	UN
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PORTE GRANDE - Iluminação de grande porte. * 02-Mesa de controle DMX Digital profissional tipo avolite e gran MA, com monitores touch e no mínimo 08 saídas (Universos). * 16-Buffers DMX (amplificadores de sinal); * 64-Refletor tipo par 64 tris led full color, 12 watts RGBW; * 48-Refletor alumínio par 64/5, lâmpadas 1000 watts; * 24-Canhões elipsoidal 750 watts com iris; * 16-Mini Brutt 6 lâmpadas DWE 650; * 08-Mini Brutt 4 lâmpadas DWE 650; * 02-Máquina de fumaça com liquido haze; * 02-ventiladores para maquina de fumaça; * 16-Strobos de led (x-5 ou similar) 12	01	UN



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

canais; * 16-Ribaltas led RGBWA Full color 15w,IP- 65 * 32-Moving head 16 canais tipo beam; * 24-Moving wash leds com zoom minimo 12 watts; * 02-Main power distribuidor de energia com cabos de AC; * 01-Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P- 70,nas seguintes medidas 16x12x6 altura, com 06-pés, 06-sleeves, 06-Paus de carga, 06-Bases,06-talhas e com 04-linhas; * 01-Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-50, (gol) de 14x6 altura, com 02-sleeves, 02- paus de carga, 02-bases, 02-talhas.140 canais de (dimer , cada com 4000w por canal. * Cabeamento e extensões de AC geral; * 02 Técnico especializado para operar a luz.		
GERADORES - Gerador de 250 KVA. silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível.	02	UN
GRADE DE FECHAMENTO - Grade Alta 2X1,50M. Grade de ferro ou aço de 2x1,50m galvanizado retangular com moldura externa em tubo. As grades de contenção deverão ser dotadas de sistema de encaixe que permita ser encaixadas umas as outras. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário. Obs.: para cada evento todos os equipamentos deverão apresentar a mesma cor e modelo.	200	MTS
GRADIL - Placa de Fechamento 2x2m. Placas metálicas com medidas mínimas de 2,00 metros de altura por 1,20 metro de largura, devidamente fixadas com suportes tipo mão francesa, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura. O fechamento deverá prever passagens de acesso conforme projeto técnico previamente aprovado pela organização, respeitando normas de segurança e acessibilidade.	200	MTS
BARRIGADA DE CONTENÇÃO - Barricada de contenção 2m. em alumínio estrutural, com módulo de 2,00 (dois) metros de largura, destinada ao controle de público e isolamento de áreas em eventos, confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura tubular reforçada, soldas industriais e acabamento anticorrosivo, garantindo durabilidade, leveza e segurança operacional. O equipamento deverá possuir sistema de encaixe modular com travamento lateral que assegure firme acoplamento entre os módulos, evitando deslocamentos involuntários, base estabilizadora inclinada para o lado interno da área isolada para maior resistência à pressão do público, e parte frontal sem arestas ou saliências que ofereçam risco. Deverá conter plataforma traseira elevada, fixa à estrutura, com piso antiderrapante, destinada ao posicionamento da equipe de segurança, suportando no mínimo dois profissionais equipados, proporcionando melhor campo de visão e atuação preventiva. Altura aproximada entre 1,10 m e 1,20 m, com montagem e desmontagem rápida, devendo atender às normas técnicas vigentes de segurança para eventos, em perfeito estado de conservação, incluindo transporte, montagem, posicionamento conforme layout do evento e desmontagem ao término das atividades.	60	MTS
PISO EMBORRACHADO - Piso emborrachado. modular em polietileno de alta densidade (PEAD), composto por placas plásticas medindo 1,00 m x 1,00 m cada, intertravadas por sistema de encaixe macho e fêmea que garante fixação firme, estabilidade e alinhamento uniforme da superfície, destinado à proteção e nivelamento de áreas para eventos, circulação de público, camarins, tendas e áreas técnicas. O material deverá apresentar alta resistência mecânica, suportando carga distribuída de equipamentos e tráfego intenso de pessoas, possuir superfície antiderrapante, ser impermeável, lavável e de fácil higienização, além de oferecer isolamento do solo contra umidade, lama ou irregularidades do terreno. As placas deverão estar em perfeito estado de conservação, sem trincas ou deformações, permitindo montagem e desmontagem rápida, sem necessidade de ferramentas complexas, incluindo transporte, instalação conforme layout do evento e retirada ao término das atividades.	100	MTS
ELETRECISTAS - Eletricista profissional - Especializado, responsável pela execução dos serviços de instalação elétrica, incluindo fornecimento de cabos de alta tensão, montagem de caixas de distribuição e realização de todas as ligações necessárias para o funcionamento dos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancadas, tendas, parque de diversões e demais áreas do evento. O profissional deverá garantir o pleno funcionamento do sistema elétrico durante toda a realização do evento, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a segurança, a estabilidade da rede e o atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes.	02	UN
TENDAS - Tenda 4x4m - Tipo chapéu de bruxa, construída em aço galvanizado. Compõe sua estrutura quatro pés que captam a água e conduzem para pés em dutos ao piso. Com sistema de encaixe unidos com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica reforçada. Cobertura em lona branca com blackout antichama, antimofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichamas sendo necessária a apresentação do laudo de incombustibilidade conforme ensaios indicados na IT 10/2011 emitidos por laboratório. Com pé direito de 3m e fechamentos laterais. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	10	UN



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

BANHEIROS QUIMICO - Banheiro Químico. modelo STD, com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translucido, sinalização livre / ocupado. Materiais a serem fornecidos: Produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário.	20	UN
Banheiro Químico "P. N.E". Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário, com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translucido, sinalização livre / ocupado. Materiais a serem fornecidos: Produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário.	01	UN
SEGURANÇAS E BRIGADISTAS DIÁRIOS entre seguranças e brigadistas 20 pessoas por dia, no mínimo (03) seguranças deverão ser do sexo feminino (serão 15 seguranças e 5 brigadistas, totalizando 20 contratados por dia) , conforme recomendação da Polícia Militar .Obs: A equipe de seguranças devem registrar o evento na Polícia Federal, assim, como seus seguranças, entregando a organização do evento os documentos necessários com prazo hábil de até 10 dias, para conferência dos órgãos competentes.	(serão 15 seguranças e 5 brigadistas, totalizando 20 contratados por dia), 02 dias = 40 contratados.	UN
Tenda 10x10m - Tipo piramidal, construída em aço galvanizado. Compõe sua estrutura quatro pés que captam a água e conduzem para pés em dutos ao piso. Com sistema de encaixe unidos com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica reforçada. Cobertura em lona branca com blackout antichama, antimfofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichama sendo necessária a apresentação do laudo de incombustibilidade conforme ensaios indicados na IT 10/2011 emitidos por laboratórios. Com pé direito de 3m e fechamentos laterais. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos	4 tendas 10x10	UN

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 001	PALCO - Palco Mega Completo, 16X14M. composto por treliças de alumínio dos tipos Q30 e Q50, garantindo resistência e segurança estrutural. O palco deverá ser totalmente coberto com lona branca impermeável e com tratamento anti-chamas, em conformidade com as normas de segurança vigentes. A estrutura deverá incluir 02 (dois) camarins montados em sistema Octanorm, equipados com aparelho de ar-condicionado em pleno...	UN 1,00	29.990,00	////	////	25.999,97	24.500,00	////	31.900,00	////	28.097,49 28.097,49
I 001 002	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, PORTE GRANDE - Equipamento de Som (grande porte). * Sistema de Som P-A, Torres de Delay e Gravação; * 51 Caixas Tipo Line Array Sistem com resposta de frequência 100hz a 18khz potência. 2000w RMS, AES, com Bumpers de acordo com área a ser sonorizada. P-A e/ou Torres de Delay; * 36 caixas Subgraves com 2 falantes de 18 polegadas mínimo de 2400 watts cada resposta de...	UN 1,00	////	26.179,59	24.489,92	26.090,00	////	////	////	////	25.586,50 25.586,50
I 001 003	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PORTE GRANDE - Iluminação de grande porte. * 02-Mesa de controle DMX Digital profissional tipo avolite e gran MA, com monitores touch e no mínimo 08 saídas (Universos). * 16-Buffer DMX (amplificadores de sinal); * 64-Refletor tipo par 64 tris led full color, 12 watts RGBW; * 48-Refletor alumínio par 64/5, lâmpadas 1000 watts; * 24-Canhões elipsoidal 750 watts com iris; * 16-Mini Brutt 6...	UN 1,00	20.000,00	////	////	19.960,00	////	////	21.659,00	////	20.539,67 20.539,67
I 001 004	GERADORES - Gerador de 250 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível	UN 2,00	////	4.000,00	////	4.200,00	3.979,20	////	////	////	4.059,73 8.119,46
I 001 005	GRADE DE FECHAMENTO - Grade Alta 2X1,50M. Grade de ferro ou aço de 2x1,50m galvanizado retangular com moldura externa em tubo. As grades de contenção deverão ser dotadas de sistema de encaixe que permita ser encaixadas umas as outras. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando...	MTS 200,00	25,00	27,97	////	////	////	////	21,99	////	24,99 4.998,00



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

I 001 006	GRADIL - Placa de Fechamento 2x2m. Placas metálicas com medidas mínimas de 2,00 metros de altura por 1,20 metro de largura, devidamente fixadas com suportes tipo mão francesa, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura. O fechamento deverá prever passagens de acesso conforme projeto técnico previamente aprovado pela organização, respeitando normas de segurança e acessibilidade.	MTS 200,00	////	24,00	15,00	17,00	21,60	////	////	////	19,40 3.880,00
I 001 007	BARRICADA DE CONTENÇÃO - Barricada de contenção 2m. em alumínio estrutural, com módulo de 2,00 (dois) metros de largura, destinada ao controle de público e isolamento de áreas em eventos, confeccionada em alumínio de alta resistência, com estrutura tubular reforçada, soldas industriais e acabamento anticorrosivo, garantindo durabilidade, leveza e segurança operacional. O equipamento deverá possuir sistema de...	MTS 60,00	////	////	89,50	////	77,51	////	85,00	////	84,00 5.040,00
I 001 008	PISO EMBORRACHADO - Piso emborrachado, modular em polietileno de alta densidade (PEAD), composto por placas plásticas medindo 1,00 m x 1,00 m cada, intertravadas por sistema de encaixe macho e fêmea que garante fixação firme, estabilidade e alinhamento uniforme da superfície, destinado à proteção e nivelamento de áreas para eventos, circulação de público, camarins, tendas e áreas técnicas. O material deverá...	MTS 100,00	////	49,90	////	////	////	41,70	35,00	////	42,20 4.220,00
I 001 009	ELETRECISTAS - Eletricista profissional - Especializado, responsável pela execução dos serviços de instalação elétrica, incluindo fornecimento de cabos de alta tensão, montagem de caixas de distribuição e realização de todas as ligações necessárias para o funcionamento dos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancadas, tendas, parque de diversões e demais áreas do evento. O profissional...	UN 2,00	////	4.480,48	////	5.799,00	4.950,00	////	////	////	5.076,49 10.152,98
I 001 010	TENDAS - Tenda 4x4m - Tipo chapéu de bruxa, construída em aço galvanizado. Compõe sua estrutura quatro pés que captam a água e conduzem para pés em dutos ao piso. Com sistema de encaixe unidos com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica reforçada. Cobertura em Iona branca com blackout antichama, antimofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichamas...	UN 10,00	////	665,94	542,00	////	////	////	637,50	////	615,15 6.151,50
I 001 011	BANHEIROS QUIMICO - Banheiro Químico, modelo STD, com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido, sinalização livre / ocupado. Materiais a serem fornecidos: Produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica...	UN 20,00	350,00	456,78	395,00	460,00	////	////	////	////	415,44 8.308,80
I 001 012	Banheiro Químico "P. N.E". Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário, com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido, sinalização livre / ocupado. Materiais a serem fornecidos: Produto químico bactericida...	UN 1,00	800,00	700,00	////	////	1.070,00	////	////	////	856,67 856,67
I 001 013	SEGURANÇAS E BRIGADISTAS DIÁRIOS entre seguranças e brigadistas 20 pessoas por dia, no mínimo (03) seguranças deverão ser do sexo feminino (serão 15 seguranças e 5 brigadistas, totalizando 20 contratados por dia), conforme recomendação da Polícia Militar .Obs: A equipe de seguranças devem registrar o evento na Polícia Federal, assim , como seus seguranças , entregando a organização do evento os documentos...	UN 40,00	////	220,00	290,00	////	250,00	////	////	////	253,33 10.133,20

ITEM 014	Tenda 10x10m - Tipo piramidal, construída em aço galvanizado. Compõe sua estrutura quatro pés que captam a água e conduzem para pés em dutos ao piso. Com sistema de encaixe unidos com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica reforçada. Cobertura em Iona branca com blackout antichama, antimofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichama sendo necessária a apresentação do laudo de incombustibilidade conforme ensaios indicados na IT 10/2011 emitidos por laboratórios. Com pé direito de 3m e fechamentos laterais. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	UN 04	947,99	1.100,00	1.850,00						1.332,66 5.330,64
-------------	--	----------	--------	----------	----------	--	--	--	--	--	----------------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Parcelamento: **Não será adotado o parcelamento do objeto. A adjudicação por lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, considerando a necessidade de integração operacional entre os diversos equipamentos e estruturas, evitando incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade, atrasos na montagem e dificuldades na fiscalização contratual.**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, A vigência contratual será da assinatura do contrato até o encerramento das obrigações decorrentes da desmontagem das estruturas e do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 105 e seguintes da lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 141.414,91 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos valores unitários encontram-se detalhados no processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', e art. 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2.2. O objeto da presente contratação tem como fundamento legal o **inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, que caracteriza como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A contratação visa viabilizar a realização das festividades comemorativas alusivas ao 67º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Inúbia Paulista, evento tradicional integrante do calendário oficial municipal.

2.4. O evento possui relevante interesse público, cultural, social e turístico, proporcionando lazer, entretenimento e valorização das manifestações culturais locais, além de fomentar a integração da comunidade e o fortalecimento da identidade municipal.

2.5. O Município não dispõe de equipamentos, estruturas ou equipe técnica especializada em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades operacionais e de segurança exigidas para a realização do evento.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade, organização e qualidade técnica das festividades previstas para os dias 21 e 22 de agosto de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento integral da infraestrutura necessária à realização do evento, abrangendo:

- Transporte;
- Montagem;
- Operação técnica;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Manutenção durante o evento;
- Desmontagem.

3.2. A solução contempla o fornecimento de palco, sistema de sonorização, iluminação profissional, painel de LED, geradores, tendas, banheiros químicos, gradis de proteção, piso modular, camarins, equipe de apoio técnico, eletricitas, brigadistas, seguranças e demais estruturas previstas na planilha de especificações.

3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo emissão de ART ou RRT e demais laudos exigidos pelos órgãos competentes.

3.4 A contratação integrada da infraestrutura mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior eficiência operacional, padronização dos serviços, redução dos riscos de incompatibilidade técnica e melhor fiscalização contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fornecimento integral dos equipamentos e estruturas especificados neste Termo de Referência;

- Transporte, montagem, operação e desmontagem por conta da contratada;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada;
- Atendimento às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;
- Emissão de ART/RRT dos serviços quando exigível;
- Responsabilidade integral pela segurança estrutural dos equipamentos.

4.2. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, individualmente ou em conjunto, a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo ao menos: **(a) palco e estruturas de alumínio para eventos; (b) sistema de sonorização e/ou iluminação profissional; (c) serviços de segurança privada em eventos.**

- **Para as instalações elétricas e estruturas de alumínio (palco e torres de iluminação),** a contratada deverá **apresentar responsável técnico com registro no CREA/CAU,** acompanhado de declaração de disponibilidade. A ART/RRT dos serviços de engenharia



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

deverá ser apresentada até 7 dias antes do evento, os demais serviços não se enquadram nesta exigência.

- Atendimento às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;
- A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR PARA O FISCAL DO CONTRATO OS MESMOS DOCUMENTOS FORNECIDOS PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO, JUNTAMENTE NO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA FEDERAL E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO;

Empresa de Segurança

Os serviços de segurança privada PODERÃO executados por empresa subcontratada, devidamente autorizada pela Polícia Federal. Para a parcela de segurança privada, a licitante poderá demonstrar a qualificação por meio de potencial subcontratada, nos termos do art. 67, §9º, da Lei 14.133/2021. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração e da apresentação da documentação legal, técnica e trabalhista da subcontratada, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

Certificado de Segurança válido;

A contratada apresente, antes do início do evento, o contrato com a empresa de vigilância e a autorização de funcionamento desta última.

BRIGADISTAS

Antes do evento:

Os certificados de formação e reciclagem dos brigadistas e a relação nominal da equipe deverão ser apresentados ao fiscal do contrato até 7 (sete) dias antes do evento, para fins de instrução do processo de autorização perante o Corpo de Bombeiros.

Apresentação de:

- certificado de formação dos brigadistas;
- comprovação de reciclagem;
- relação nominal da equipe.

ELETRICISTAS

Na execução

- NR-10;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- quando aplicável, NR-35.

AVCB / DOCUMENTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

A contratada deverá fornecer toda documentação técnica necessária para instrução do processo de autorização do evento perante o Corpo de Bombeiros, ou seja, para que obtenha o laudo de liberação do evento junto dos Órgãos competentes (Corpo de Bombeiros e Polícia Militar).

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1 É exigida garantia de execução contratual para este objeto, 5% do valor contratual conforme art. 96 da Lei 14.133/21.

4.3.2 Como condição para assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os demais procedimentos, condições e disposições referentes à garantia de execução contratual encontram-se disciplinados no Edital, cujas normas prevalecerão para todos os fins de direito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Prazo:

5.1.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante a realização do evento e desmontagem de toda a infraestrutura necessária às festividades do 67º Aniversário do Município de Inúbia Paulista.

5.1.2. As estruturas deverão estar integralmente montadas, testadas e aptas para utilização até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5.1.3. O evento será realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, em local indicado pela Administração Municipal.

5.1.4. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, observando cronograma previamente aprovado pela fiscalização



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

5.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:





Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista





Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista



• 5.2.1. Endereço:

O local da apresentação será no Pátio da Fepasa (Praça Tito Tezari neto), podendo ser alterado para outro local indicado pelo Município, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, em caso de ocorrência de fatos supervenientes, situações climáticas, questões estruturais ou qualquer outro motivo que inviabilize a utilização do local inicialmente previsto;

Em caso de desistência injustificada da apresentação por parte da Contratada, esta ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive multa.

5.3 Caso fortuito ou força maior:

5.3.1. Na hipótese de impossibilidade de realização dos serviços por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como:

- condições climáticas adversas;
- problemas de transporte (aéreo ou terrestre) devidamente comprovada;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- enfermidade devidamente comprovada dos artistas;
- situações excepcionais como calamidade pública ou emergências sanitárias;

5.3.2. As partes deverão, de comum acordo, definir nova data para realização do evento, sem ônus adicional quanto ao valor contrato.

5.3.3. Impossibilidade de remarcação:

5.3.3 Caso não seja possível a remarcação do evento por inviabilidade de agenda ou persistência do impedimento, a Contratada deverá restituir integralmente os valores eventualmente recebidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

5.4. Situações não previstas:

5.4.1. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Requisitos para Aceitação

5.3.1. Somente serão aceitos os equipamentos e estruturas que estiverem em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.3.2. As estruturas deverão apresentar:

- Perfeito estado de conservação;
- Estabilidade estrutural;
- Segurança operacional;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- ART ou RRT quando exigível;
- Laudos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

5.3.3. Equipamentos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma mínimo, sem prejuízo de adequações determinadas pela fiscalização da Administração:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Etapa	Prazo
1. Apresentação da documentação técnica (ART/RRT, relação da equipe técnica, documentos da empresa de segurança, brigadistas e demais documentos exigidos no Termo de Referência)	Até 07 (sete) dias corridos antes do início do evento.
2. Transporte dos equipamentos e estruturas ao local do evento	Até 02 (dois) dias corridos antes do início do evento.
3. Montagem de todas as estruturas, instalações elétricas, sonorização, iluminação e demais equipamentos	Conclusão até as 18h00 do dia anterior ao início do evento.
4. Testes operacionais e regulagens de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais equipamentos	Imediatamente após a conclusão da montagem, devendo estar finalizados até as 20h00 do dia anterior ao evento.
5. Vistoria da fiscalização municipal	Até as 10h00 do dia do evento , oportunidade em que poderão ser determinadas correções, ajustes ou substituições de equipamentos.
6. Correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização	Imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, obrigatoriamente antes da abertura do evento ao público.
7. Operação dos equipamentos e permanência da equipe técnica	Durante todo o período de realização do evento, nos dias 21 e 22 de agosto de 2026 , mantendo operadores e técnicos suficientes para garantir o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos.
8. Desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza da área	Início imediatamente após o encerramento do evento, devendo ser concluída em até 02 (dois) dias corridos , salvo prazo diverso autorizado pela Administração.

Observações:

- Todos os prazos poderão ser ajustados pela Administração em razão de necessidades operacionais do evento, mediante comunicação prévia à Contratada.
- Nenhuma estrutura poderá ser utilizada antes da conclusão da vistoria da fiscalização municipal e da apresentação da documentação técnica exigida.
- O descumprimento dos prazos previstos neste cronograma sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter equipe técnica suficiente para atender imediatamente às solicitações da fiscalização e solucionar qualquer falha operacional que venha a ocorrer.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica (art. 117 c/c IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

6.2. Fiscalização Técnica:

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato: Weliton Umbelino Batista - Diretor de Cultura e Comunicação Social**, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, com descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3. O fiscal identificará qualquer inexecução ou irregularidade e emitirá notificações para correção, determinando prazo para providências.

6.2.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Gestor do Contrato:

6.3.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, acompanhar a manutenção das



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

condições de habilitação, emitir documento comprobatório da avaliação de cumprimento das obrigações, tomar providências para a formalização de processos de responsabilização, elaborar relatório final e encaminhar documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento (art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Obrigações da Contratada:

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- fornecer mão de obra qualificada;
- disponibilizar equipamentos em perfeitas condições;
- responsabilizar-se por transporte, montagem e desmontagem;
- atender integralmente às normas de segurança;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação;
- responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- Consulta ao SICAF deve ser realizada antes do pagamento de cada nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. **O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da montagem e disponibilização das estruturas e equipamentos,** mediante verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Edital, do Termo de Referência e do Contrato. (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior fixado



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

pela fiscalização quando a natureza da ocorrência ou a proximidade do evento assim exigir, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão integral dos serviços, incluindo a operação, desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez dos serviços executados, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa e contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais, bem como à apresentação da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, quando aplicável.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Liquidação:

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

7.8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por consulta on-line ao SICAF ou, na sua impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8.4. Havendo erro na nota fiscal, a liquidação ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

7.8.5. Constatando irregularidade do Contratado no SICAF, este será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sob pena de adoção de medidas de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

7.9. Prazo de Pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados da liquidação da despesa., contados da finalização da liquidação da despesa, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção, devendo comprovar tal condição por documento oficial.

7.10. Atraso no Pagamento:

7.10.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo **IPCA-E (IBGE)**, acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês (art. 161 da Lei nº 14.133/2021), desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.11. Reajuste:

7.11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado.

7.11.2. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.11.3. O reajuste será realizado por apostilamento, independentemente de solicitação do Contratado, conforme Parecer n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato (alínea 'a');
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (alínea 'b');
- der causa à inexecução total do contrato (alínea 'c');
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (alínea 'd');
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (alínea 'e');
- praticar ato fraudulento na execução do contrato (alínea 'f');



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (alínea 'g');
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (alínea 'h').

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd', sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, IV);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item em atraso;
- Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na reposição de garantia, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação para as infrações das alíneas 'e' a 'h';
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para inexecução total (alínea 'c').

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados ao Contratante e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.8. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.9. Os débitos do Contratado não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos decorrentes deste contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Para fins de contratação, os requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no edital do certame, nos termos da legislação vigente.

Do procedimento da licitação

A contratação será realizada mediante **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o procedimento **com inversão de fases**, conforme autorizado pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que será efetuado, inicialmente, o julgamento das propostas e, somente após, será realizada a análise **da documentação de habilitação do licitante melhor classificado.**

9.2. Forma de Fornecimento:

Recebimento Provisório

9.2.1O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da montagem das estruturas e equipamentos pela fiscalização do contrato.

9.2.2. Verificadas irregularidades, a contratada será notificada para correção imediata.

Recebimento Definitivo

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento, mediante verificação da correta execução dos serviços contratados.

9.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 10 (dez) dias, conforme previsão editalícia.

9.4. Exigências de Habilitação (arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI (convertida em SLU): inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal + PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nota: As certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. A ME/EPP com irregularidade fiscal/trabalhista terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Qualificação Técnica:

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, individualmente ou em conjunto, a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo ao menos: **(a) palco e estruturas de alumínio para eventos; (b) sistema de sonorização e/ou iluminação profissional; (c) serviços de segurança privada em eventos.**



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- **Para as instalações elétricas e estruturas de alumínio (palco e torres de iluminação), a contratada deverá apresentar responsável técnico com registro no CREA/CAU, acompanhado de declaração de disponibilidade. A ART/RRT dos serviços de engenharia deverá ser apresentada até 7 dias antes do evento, os demais serviços não se enquadram nesta exigência.**
- Atendimento às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;
- A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR PARA O FISCAL DO CONTRATO OS MESMOS DOCUMENTOS FORNECIDOS PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO, JUNTAMENTE NO CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA FEDERAL E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO;

Empresa de Segurança

Os serviços de segurança privada PODERÃO executados por empresa subcontratada, devidamente autorizada pela Polícia Federal. Para a parcela de segurança privada, a licitante poderá demonstrar a qualificação por meio de potencial subcontratada, nos termos do art. 67, §9º, da Lei 14.133/2021. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração e da apresentação da documentação legal, técnica e trabalhista da subcontratada, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

Certificado de Segurança válido;

A contratada apresente, 7 (SETE) DIAS antes do início do evento, o contrato com a empresa de vigilância e a autorização de funcionamento desta última.

BRIGADISTAS

Antes do evento:

Os certificados de formação e reciclagem dos brigadistas e a relação nominal da equipe deverão ser apresentados ao fiscal do contrato até 7 (SETE) dias antes do evento, para fins de instrução do processo de autorização perante o Corpo de Bombeiros.

Apresentação de:

- certificado de formação dos brigadistas;
- comprovação de reciclagem;
- relação nominal da equipe.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ELETRICISTAS

Na execução

- NR-10;
- quando aplicável, NR-35.

AVCB / DOCUMENTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

A contratada deverá fornecer toda documentação técnica necessária para instrução do processo de autorização do evento perante o Corpo de Bombeiros, ou seja, para que obtenha o laudo de liberação do evento junto dos Órgãos competentes(Corpo de Bombeiros e Polícia Militar).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 141.414,91 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, cujos valores unitários encontram-se detalhados no processo administrativo.

10.2. Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência, baixa distorção e desvio padrão tolerável, podendo ser considerados praticáveis como os de mercado para os devidos fins, tendo sido fixado o valor produzido a título de apuração pela média.

10.3. Os preços máximos por LOTE serão os constantes da planilha de composição de preços integrante do processo administrativo, publicada no PNCP e disponível na plataforma de licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

11.2.

1	MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02	PREFEITURA				
02 09	CULTURA E LAZER				
02 09 00	Cultura e Lazer				
13	Cultura				
13 392	Difusão Cultural				
13 392 0004	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL				
13 392 0004 2004 0000	Realização de Eventos Culturais				
241	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA0.01.00-110 000 1.500	1.025.000,00	-256.626,00	768.374,00	
Total		1.025.000,00	-256.626,00	768.374,00	



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12. DA MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre a Administração e a Contratada durante a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Evento de Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
Chuvas de pequena intensidade que não impeçam a execução dos serviços		Adotar medidas de proteção das estruturas, equipamentos e materiais, mantendo a execução dos serviços com segurança.
Chuvas intensas, tempestades ou fenômenos climáticos excepcionais que impossibilitem a montagem ou realização do evento (caso fortuito ou força maior)	Administração e Contratada	Avaliar conjuntamente a suspensão, remarcação ou adequação da execução, observadas as disposições contratuais e legais.
Ventos fortes que comprometam a segurança das estruturas	Contratada	Executar a montagem conforme normas técnicas, utilizar sistemas de ancoragem adequados e interromper a utilização das estruturas quando houver risco à segurança, comunicando imediatamente a fiscalização.
Atraso na entrega, montagem, operação ou desmontagem dos serviços por responsabilidade da Contratada	Contratada	Mobilizar recursos adicionais para cumprimento do cronograma, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital e no Contrato.
Atraso decorrente de fornecedores, transportadores ou subcontratados da Contratada	Contratada	Providenciar substituição ou adoção de medidas necessárias para evitar prejuízos à



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Evento de Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
Falhas elétricas decorrentes de montagem inadequada, instalações provisórias ou equipamentos fornecidos pela Contratada	Contratada	execução, permanecendo integralmente responsável perante a Administração. Corrigir imediatamente a falha, substituir equipamentos defeituosos e garantir a continuidade da prestação dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis.
Interrupção do funcionamento de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores ou demais estruturas durante o evento por falha operacional	Contratada	Disponibilizar equipe técnica de plantão e equipamentos de contingência para restabelecimento imediato dos serviços.
Danos às estruturas, equipamentos ou materiais durante a execução dos serviços por culpa da Contratada	Contratada	Reparar ou substituir imediatamente os equipamentos ou estruturas danificadas, sem ônus para a Administração.
Danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços	Contratada	Responder integralmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Alteração das datas ou horários do evento por interesse da Administração, devidamente justificada	Administração	Comunicar a Contratada com antecedência razoável, promovendo os ajustes contratuais cabíveis, quando aplicável.
Determinação dos órgãos de fiscalização (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil ou outro órgão competente) que imponha adequações técnicas	Contratada	Promover imediatamente as adequações necessárias para atendimento das exigências legais e técnicas, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, quando decorrentes de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Disposições Gerais

1. A ocorrência de qualquer dos riscos descritos não exime as partes do dever de comunicação imediata e da adoção das providências necessárias para minimizar seus efeitos.
2. Permanecem sob responsabilidade exclusiva da Contratada todos os riscos decorrentes de falhas de planejamento, execução, transporte, montagem, operação, desmontagem, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, subcontratação e cumprimento das normas técnicas e de segurança.
3. Os eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior serão analisados pela Administração, podendo ensejar revisão do cronograma, suspensão da execução ou outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.
4. A presente Matriz de Riscos não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora **WELITON UMBELINO BATISTA**

Diretor de Cultura e Comunicação Social, devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 174, §3º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

RESPONSÁVEIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sonia Regina de Alencar
Responsável pelo Termo de Referência

Inúbia Paulista/SP, 15 de junho de 2026



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2026 – PROCESSO Nº xx/2026

À Prefeitura de Inúbia Paulista.
Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026”.	SERV.	01

Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado conforme etapas executadas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.
PRAZO DE ENTREGA	Prazo de entrega é de <u>conforme previsto no Termo de Referência</u> , contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

DECLARAÇÃO

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.**

-Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos de este Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do fornecimento intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@inubiapaulista.sp.gov.br ou licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do fornecimento, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Município de **XXXXX**, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP. , por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF....., DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- e) Estamos sob o regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- h) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- i) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.
- j) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO III- TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° /2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Contratada:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026".

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº 44.919.611/0001-03, com

sede a **Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista**, neste ato representado por seu Prefeito **Fernando Rossi**,

,

_____, _____, portadora do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____

_____, SSP/SP, residente à Rua _____, _____,

_____, na cidade de _____, estado de _____

_____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____

_____, nº _____

_____, _____, CEP _____, na cidade de _____

_____, _____, representada pelo Sr(a). _____

_____, _____

_____, _____, residente e domiciliado à _____

_____, nº _____, _____, CEP _____

_____, na cidade de _____, portador do

RG nº _____ e CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

_____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Eletrônico nº ***/2026 – Processo Licitatório nº ***/2026** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026**”, nos termos do Termo de Referência- Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela execução do objeto contratado, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 2.2 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 0,00 (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1- Recebimento do Objeto

3.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

3.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2 - Liquidação

3.2.5 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

3.2.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.3- Prazo de Pagamento:

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da liquidação da despesa, após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

3.4 - Forma de Pagamento

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.2 - O Município de Inúbia Paulista, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15,



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.4.3 – Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.4.4 – Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1	MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA			
02	PREFEITURA			
02 09	CULTURA E LAZER			
02 09 00	Cultura e Lazer			
13	Cultura			
13 392	Difusão Cultural			
13 392 0004	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL			
13 392 0004 2004 0000	Realização de Eventos Culturais			
241	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-110 000 1.500	
			1.025.000,00	-256.626,00
				768.374,00
Total			1.025.000,00	-256.626,00
				768.374,00

CLÁUSULA QUINTA–DO REAJUSTE DO REEQUILIBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO

5.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

5.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. **(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

5.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Eventuais alterações contratuais (acréscimos/supressões) serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 – As alterações contratuais deverão ser realizadas por termo aditivo;

6.1.2 - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.2– Os registros, que não caracterizam alteração do contrato, serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125, ° da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

8.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: A instalação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de uma (semana) antes do início do evento **DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.**

8.3 - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO: O local da apresentação será no **Pátio da Fepasa (Praça Tito Tezari neto)**, podendo ser alterado para outro local indicado pelo Município, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de até 24 (vinte



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

e quatro) horas antes do evento, em caso de ocorrência de fatos supervenientes, situações climáticas, questões estruturais ou qualquer outro motivo que inviabilize a utilização do local inicialmente previsto;

8.4 - Todos os serviços fornecidos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

8.4.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, **imediatamente, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

8.5 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos serviços serão por conta da contratada.

8.6 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o Termo de contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista





Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista





Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista



• 8.8. Endereço:

O local da apresentação será no Pátio da Fepasa (Praça Tito Tezari neto), podendo ser alterado para outro local indicado pelo Município, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, em caso de ocorrência de fatos supervenientes, situações climáticas, questões estruturais ou qualquer outro motivo que inviabilize a utilização do local inicialmente previsto;

Em caso de desistência injustificada da apresentação por parte da Contratada, esta ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive multa.

8.1 Caso fortuito ou força maior:

8.2. Na hipótese de impossibilidade de realização dos serviços por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como:

- condições climáticas adversas;
- problemas de transporte (aéreo ou terrestre) devidamente comprovada;
- enfermidade devidamente comprovada dos artistas;
- situações excepcionais como calamidade pública ou emergências sanitárias;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.3.2. As partes deverão, de comum acordo, definir nova data para realização do evento, sem ônus adicional quanto ao valor contrato.

8.3.3. Impossibilidade de remarcação:

8.3.1 Caso não seja possível a remarcação do evento por inviabilidade de agenda ou persistência do impedimento, a Contratada deverá restituir integralmente os valores eventualmente recebidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.4. Situações não previstas:

8.4.1. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

8.5 Requisitos para Aceitação

8.5.1. Somente serão aceitos os equipamentos e estruturas que estiverem em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.5.2. As estruturas deverão apresentar:

- Perfeito estado de conservação;
- Estabilidade estrutural;
- Segurança operacional;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- ART ou RRT quando exigível;
- Laudos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

8.5.3. Equipamentos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1– Será admitida a subcontratação parcial para os segmentos **regulamentados (segurança privada e brigadistas)**, mantendo a vedação para as atividades-núcleo (palco, som, luz) e demais serviços.

9.2 **Da Responsabilidade Pela Subcontratação**

9.2.1 A subcontratação parcial autorizada nos termos da Cláusula Nona não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela qualidade, regularidade, prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança relativas aos serviços executados, ainda que por intermédio de subcontratada.

9.2.2 Nos serviços objeto de subcontratação autorizada, referentes exclusivamente aos segmentos regulamentados de **segurança privada, brigadistas e demais atividades**



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

expressamente autorizadas pela Administração, a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da execução desses serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração Pública.

9.2.3 A responsabilidade solidária prevista nesta cláusula restringe-se às atividades efetivamente subcontratadas, não abrangendo os serviços de execução direta da CONTRATADA nem as atividades consideradas núcleo do objeto contratual, cuja subcontratação é vedada.

9.2.4 A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA como única interlocutora e responsável perante a Administração pela perfeita execução contratual.

9.2.5 A CONTRATADA responderá por todos os atos praticados pela SUBCONTRATADA, inclusive por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, medicina do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;

11.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.1 Deixar de apresentar amostra.

11.2.2.2 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.2.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.5 Fraudar a licitação.

11.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.2.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.2.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3 - Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2.1 - Multa;

11.3.2 Impedimento de licitar e contratar e;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

11.5.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

à penalidade de multa.

11.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

11.10 impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

11.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 73, de 2022.

11.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1 - A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, no Processo Licitatório nº ***/2026, e neste contrato, obriga-se a:
- a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
 - b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
 - c) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços constante do contrato, nos termos da legislação vigente;
 - d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
 - e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução dos serviços;
 - f) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
 - g) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
 - h) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da execução dos serviços à Contratante;
 - i) reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
 - j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Inúbia Paulista ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;
 - k) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e resolver os problemas referentes à entrega dos materiais;
 - l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
 - m) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
 - n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
 - o) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - p) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
 - q) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

r) responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do ANEXO I do presente edital, na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

s) responsabilizar-se:

s1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

s2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;

s3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

t) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;

u) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;

v) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos serviços;

w) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

x) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

y) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o serviço de acordo com as determinações deste Edital;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

f) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado;

g) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

h) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

i) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços, objeto desse contrato;

j) Publicar os extratos do termo de contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

13.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2.6 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.7 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.8 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.9 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2.10 - A extinção do contrato poderá ser:

13.2.11 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.12 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.13 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

13.5.6 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.5.7 - Execução da garantia contratual para:

13.5.7.1 ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.5.7.2 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.5.7.3 pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.5.7.4 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

contrato pela seguradora, quando cabível.

13.5.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.5.9 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.5.10 - Na hipótese do subitem 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

14.2- O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

14.3- No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

14.4- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.5 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até dez dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

18.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

18.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre

18.4 a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

18.5 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

18.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

INUBIA PAULISTA - SP, ____de _____de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Contratante
FERNANDO ROSSI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026”.**

ADVOGADO: xxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, xx de xxxxx de 2026.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ Nº: **44.919.611/0001-03**

CONTRATADA: **xxxxxxxxxx**

CNPJ Nº: **xxxxxxxxxx**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2026**

DATA DA ASSINATURA: **xx/xx/2026**

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EVENTUAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2026**”.

VALOR (R\$): **R\$ xxxxx(xxxxxxx)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Inúbia Paulista, xx de xxxx de 2026.

Fernando Rossi
Prefeito Municipal